



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GPGJ nº 003/2009**

**Dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores Nomeados para Cargos de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, incisos XXXIII e XLV, da Lei Complementar nº 19, de 10 de janeiro de 1994, LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os dispositivos adiante especificados na Instrução Normativa nº 005/2008, publicada no Diário da Justiça, edição de 30 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as redações seguintes:

“ Art. 6º. omissis.

§ 1º. omissis;

I – omissis;

a) omissis;

b) somar todas as notas atribuídas a cada competência avaliada e dividir pelo respectivo número de indicadores;

c) omissis.

II - omissis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

a) omissis;

b) omissis.

§ 2º. O resultado da avaliação de cada competência técnica corresponderá à média aritmética da avaliação do chefe imediato.”

“Art. 8º. omissis.

§ 1º. O servidor que discordar da sua avaliação de desempenho poderá recorrer à Comissão de Estágio Probatório, por intermédio do chefe imediato, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua ciência no formulário de avaliação.

§ 2º. omissis.

§ 3º. omissis.”

“Art. 9º. A Comissão de Estágio Probatório disponibilizará, previamente, a todos os chefes imediatos de servidores em estágio probatório, o formulário AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS e as orientações necessárias aos procedimentos de avaliação.”

“Art. 16. omissis.

I – omissis;

II – omissis;

III – omissis.

IV - devolver o Formulário de Avaliação à Comissão Especial de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, devidamente preenchido e com a ciência do servidor avaliado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do referido formulário.

“Art. 17. omissis.

I - criar condições para que os chefes imediatos de servidores em estágio probatório tenham acesso aos formulários AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, a serem aplicados durante o referido estágio;

II – omissis;

III – omissis;

IV - prestar esclarecimentos aos chefes imediatos de servidores em estágio,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

durante todo o processo de avaliação, mediante consulta escrita;

V - omissis;

VI – omissis.”

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 25 de maio de 2009

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça